



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOREBI

Avenida Tiradentes, 628 - Centro - Borebi - SP - CEP: 18.675-000

Fone: (14) 3267-8900

www.borebi.sp.gov.br

prefeitura.borebi@hotmail.com

0073
CNPJ: 54.724.802/0001-73

ADMINISTRAÇÃO 2009-2012

"UNIDOS POR BOREBI"

LEI 346/2.009

CRIA O PROGRAMA DE COLETA SELETIVA DE LIXO NAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, NOS CENTROS DE EDUCAÇÃO E RECREAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTONIO CARLOS VACA, Prefeito Municipal de Borebi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Borebi **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica criado o Programa de Coleta Seletiva de Lixo nas Escolas Públicas Municipais e nos Centros de Educação e Recreação do Município de Borebi.

Artigo 2º - O programa de que trata esta Lei tem por objetivo promover a educação ambiental da comunidade nas Escolas Públicas do Município de Borebi e nos Centros de Educação e Recreação e garantir um destino final ambientalmente adequado ao lixo coletado.

Artigo 3º - A Setor Municipal de Educação e o Setor Municipal da Agricultura devem administrar o programa em todas as Escolas Públicas Municipais e nos Centros de Educação e Recreação e para cumprir tais deveres poderão fazer parcerias com organizações não governamentais, incluindo associações de pais e mestres, conselhos de escola, cooperativas e grêmios estudantis.

§1º - A Administração Municipal deverá dotar as Escolas Públicas e os Centros de Educação e Recreação de receptáculos específicos para cada tipo de lixo, com as devidas inscrições.

§ 2º - Os receptáculos a que se refere o parágrafo anterior poderão ser fornecidos por empresas patrocinadoras, a título de publicidade, sem ônus para o erário.

Artigo 4º - O Poder Executivo regulamentará por Decreto a presente Lei, no prazo de 60(sessenta) dias da sua publicação.

Artigo 5º - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOREBI

Avenida Tiradentes, 628 - Centro - Borebi - SP - CEP: 18.675-000

Fone: (14) 3267-8900

www.borebi.sp.gov.br

prefeitura.borebi@hotmail.com

CNPJ: 54.724.802/0001-73

ADMINISTRAÇÃO 2009-2012

"UNIDOS POR BOREBI"

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, e será regulamentada por decreto, se necessário pelo Poder Executivo, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Borebi, 16 de Setembro de 2.009

ANTONIO CARLOS VACA
Prefeito Municipal

Publicada na Diretoria dos Serviços Administrativos em 16 de Setembro de 2.009.

ROBERTO SANTINO SASSO
CRC 1 SP 169.149/0-6